

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE/SETOR DEMANDANTE

- 1.1. Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
- 1.2. Unidade/Setor/Departamento:** SECULT

2. RESPONSÁVEL PELA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

- 2.1. Nome:** Adson Renan Viturino Souza
- 2.2. Telefone** 38 9925-4933
- 2.3. E-Mail institucional:** comunicacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA DEMANDA E ALINHAMENTO DA DEMANDA COM DIRETRIZES E METAS INSTITUCIONAIS E INTERESSE PÚBLICO (art. 18, § 1º, inciso I)

Nos dias 28 e 29 de junho de 2024, o Município de Serranópolis de Minas irá realizar o "Forró de Inverno 2024". A Secretaria de desenvolvimento cultura e turismo (Secult) está encarregada da realização de contratações artísticas de músicos para este grande evento. O "Forró de Inverno" é de grande importância para a cidade, pois celebra a tradição enraizada da cultura forrozeira do Brasil, um elemento presente na maioria dos eventos culturais e festividades no país. Além de preservar a cultura, o evento é fundamental para a promoção do turismo, atraindo um grande número de visitantes da região para prestigiarem o evento. O impacto do "Forró de Inverno" na economia do município é significativo, abrangendo todo o comércio local, que se beneficia de uma alta rotatividade de consumidores que se preparam para o evento. Além disso, há a promoção de empregos temporários, tanto diretos quanto indiretos, gerando renda e oportunidades para a comunidade local. A realização do "Forró de Inverno" está alinhada com as diretrizes e metas institucionais do município, promovendo o desenvolvimento cultural, social e econômico de Serranópolis de Minas. O evento reforça a identidade cultural, fomenta o turismo e dinamiza a economia local, contribuindo para o bem-estar da população e o crescimento sustentável da região.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA – QUANTITATIVO (art. 18, § 1º, inciso IV)



Para a contratação dos artistas é necessária uma pesquisa ampla e popular, avaliando os aspectos musicais e culturais, sempre prezando pela transparência e eficiência nas contratações. O objetivo é agradar ao público, preencher as expectativas do evento e satisfazer as necessidades, prezando pela administração pública.

Dimas Ferreira, conhecido pelo nome artístico Dimas e seus Teclados, é um cantor e tecladista que surgiu de origem humilde e ex-cortador de cana, ganhando destaque em Minas Gerais e além com seu carisma contagiante e apresentações envolventes. Com uma carreira que se estende por mais de duas décadas, Dimas formou o grupo musical "Dimas e seus Teclados" e tem levado sua música para diversos palcos pelo Brasil.

A contratação de Dimas e seus Teclados para o "Forró de Inverno 2024" visa proporcionar uma atração de alta qualidade que atenda às expectativas culturais e musicais do público. Sua participação no evento está alinhada com os objetivos de promover a cultura regional, atrair turistas e impulsionar a economia local. Esta escolha reflete o compromisso da administração pública com a excelência e transparência na seleção de artistas.

5. VALORES DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS (art. 18, § 1º, inciso VI)

O cantor e tecladista Dimas e seus Teclados será contratado de forma unitária e exclusiva para a prestação de serviços de apresentação musical no dia 29 de junho de 2024 (sábado) durante o evento "Forró de Inverno 2024". O valor da contratação é de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que inclui todas as despesas do artista, como cachê artístico, despesas tributárias, transporte, alimentação, camarim e hospedagem.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII)

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.



7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (art. 18, § 1º, inciso II)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024 (Orçamento 2024), porém, o plano de contratações anuais ainda não foi adotado pelo(a) Município de Serranópolis de Minas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III)

8.1 - Da natureza dos serviços

8.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 1.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico..

8.2 - Dos requisitos legais para a contratação

8.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas.

8.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



8.3 - Prazo de vigência da contratação:

8.3.1 - O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do contrato, até 30 dias após o evento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

8.4 - Sustentabilidade

8.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque: a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis; c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído; d) observação das normas do INMETRO; e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho. **NÃO SE APLICA**

8.5. Requisitos gerais do profissional

8.5.1. Os(as) artistas devem:

- a) ser conhecidos pela opinião pública, possuir músicas de sua autoria, carismático e entusiasmado durante a apresentação;
- b) possuir todos os documentos e certidões válidas que se fazem necessária para a contratação;
- c) executar os serviços em excelência e profissionalismo;
- d) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, pessoal e de sua equipe, bem como o deslocamento pessoal e dessa equipe até o município;
- e) comprovar o valor proposto através de outras contratações por ele realizadas.

9. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V)



Para a escolha dos artistas a serem contratados deverá ser considerado o principal estilo musical característico ao evento, ou seja, o estilo musical de forró. E ainda, o processo será com fulcro o Inciso II, do Art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

10. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA (art. 18, § 1º, inciso V)

O presente estudo refere-se ao caso de inexigibilidade de licitação, conforme o Inciso II do Art. 74 da Lei Federal 14.133/21. A equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com o Prefeito Municipal, realizou um levantamento detalhado no mercado musical, analisando materiais como vídeos, cartazes, clipes no YouTube, e shows em cidades vizinhas. Essa análise avaliou a qualidade musical, a simpatia, a consagração a nível nacional ou regional, a aceitação pelo público, o estilo musical e a compatibilidade do preço com o mercado. Com base nesse levantamento, a escolha e a recomendação recaíram sobre Dimas e seus Teclados, destacando-se pela excelência técnica, originalidade, criatividade e performances que se alinham com o perfil do público-alvo.

Informamos que, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será realizada por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexada. As especificações técnicas contidas no presente documento, incluindo detalhamento, requisitos, características e quantitativos dos serviços contratados, foram definidas pela Secretaria demandante com base em parâmetros técnicos objetivos, visando a melhor consecução do interesse público.

Compete à Contratada realizar todos os itens descritos na proposta de preço apresentada anexa a este processo, considerando aproximadamente 2 horas de show, incluindo:

- Cachê do artista e banda
- Transporte até o município (terrestre intermunicipal)
- Alimentação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- Despesas administrativas (escritório, pré-produção, pessoal, impostos).

O valor total da proposta é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Compete à Contratante providenciar a estrutura de camarim, palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico/bifásico), seguranças, e outros serviços e taxas que possam ser necessários durante o evento.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX)

A contratação do artista Dimas e seus Teclados para o "Forró de Inverno 2024" visa atrair muitos espectadores e entusiastas do estilo musical do evento. Ele é amplamente aclamado na região devido à sua habilidade musical, carisma e crescente popularidade. Espera-se que sua presença não só aumente o público, mas também valorize culturalmente o evento, fortalecendo a tradição local e contribuindo para o turismo e a economia da cidade.

12. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X)

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII)

A contratação em si, não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

14. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços para execução do show artístico será no Município de Serranópolis de Minas/MG, no recinto estipulado pela Administração para a realização Do Forró de inverno 2024.

16. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

Não é aplicável.

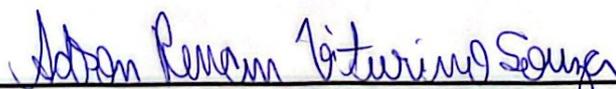
17. PROVIDÊNCIAS OUTRAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para adequação destinada a execução dos serviços será feita a montagem de toda infraestrutura do ambiente para a realização do show.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

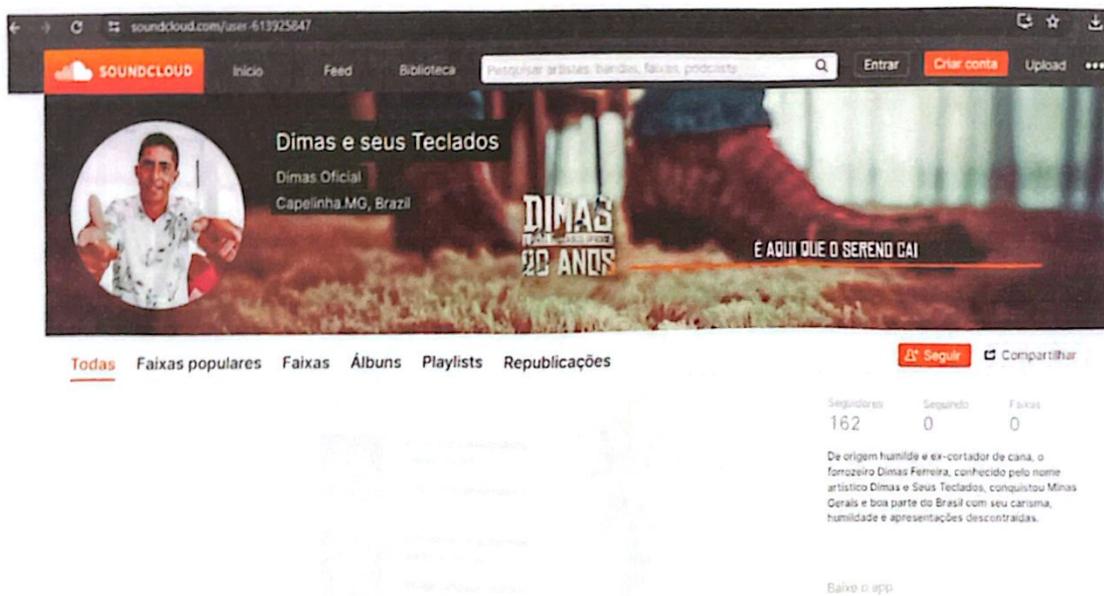
O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária, tendo em vista que a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Junho de 2024



Adson Renan Vitorino de Souza

Gerente de Turismo



<https://soundcloud.com/user-613925847>



